



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO N° 10/2017

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 04/2016
CELEBRADO COM A EMPRESA NOTABILI ESTÁGIOS E
RECURSOS HUMANOS LTDA. (Pedido 2017/28).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, n° 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Juarez Carlos Hoy, brasileiro, divorciado, RG 7004655978 (SSP/RS), CPF 237.462.970-87, residente e domiciliado à Rua Santa Terezinha, n° 410, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas/RS, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa NOTABILI ESTÁGIOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., com sede Av. Borges de Medeiros, 340, conjunto 54, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15541355/0001-65, neste ato representada por Jary Fontana dos Santos, RG n.º 10070955654, e do CPF n.º 008.497.150-91, residente e domiciliado na Rua Professor Pereira Coelho, 86, bairro Tristeza, Porto Alegre/RS, CEP 91920-780, aqui denominada de CONTRATADA, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e 10520/2002 e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamento legal: Art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo deste aditivo é de 12 meses, com efeitos a contar de 01.03.2017 A 28.02.2018, prorrogáveis nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO, passando a contratação para até 58 estudantes dos ensinos médio e superior para preenchimento das bolsas de estágio existentes na Câmara Municipal, prevista na resolução 669/2017.

CLÁUSULA QUARTA

Altera a Cláusula Terceira do contrato o valor estimado mensal, conforme solicitação n° 028/2017, fls.45, e autorização para pedido de compra n° 028/2017, fls. 46, passando a ser de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, com taxa de administração no percentual de 1,09% sobre o valor do total das bolsas auxílio, descontado o valor do vale transporte e vale alimentação, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária, classificada sob os n.º: 2005.3.3.90.39.99.01.

Nota de empenho n° 2017/000329.



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado. E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Canoas, 22 de fevereiro de 2017.

Juares Carlos Hoy
Presidente da Câmara Municipal

Jary Fontana dos Santos
Notabili Estágios e Recursos
Humanos Ltda.